



Câmara Municipal de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

CELEIRO DO FUTURO BURITIS MG

Resolução nº 061/90.

Dispõe sobre Prestação de Contas do Município no exercício de 1.988.

A Câmara Municipal de Buritis/MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Buritis-MG após recebimento do parecer prévio sobre prestação de contas nº 152/89, protocolo 009114/89, exercício de 1.988, e proceder os trâmites legais resolvem por unanimidade de seus pares presentes acatar a posição do parecer, emitido pelos doutos Conselheiros deste Tribunal, Rejeitando a prestação de contas do exercício de 1.988.

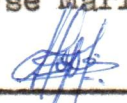
Artigo 2º - As razões fundamentais que levaram esta Egrégia Casa de Leis à rejeitarem referida prestação de contas, foram as desobediências cometidas, ferindo frontalmente o Decreto Lei 200/67, a Lei Complementar 03/67, Lei 4.320/64 e ainda a Lei nº 7.348 de 24/07/85, além de outras aberrações vergonhas levantadas nos balancetes mensais.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

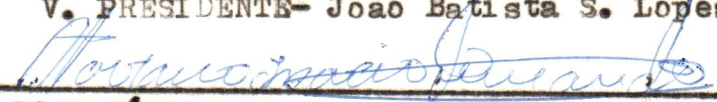
Artigo 4º - "Revogam-se às disposições em contrário.
Sala das sessões, 07 de maio de 1.990.



PRESIDENTE-José Maria M. Cornélio.



V. PRESIDENTE- João Batista S. Lopes.



SECRETÁRIO- Otaviano I. Fernandes.